



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a competência legislativa municipal para deliberar e editar regras de interesse local no tocante ao combate e acompanhamento da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição da procura por atendimento médico por pacientes com sintomas da COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal São José nesta cidade;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos confirmados de COVID-19 a nível municipal e nacional, conforme menciona o relatório emitido pela equipe técnica de saúde deste Município;

CONSIDERANDO os índices positivos do esquema vacinal do Município de Sertão, também conforme informações da equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o uso obrigatório de máscara facial não profissional, de proteção respiratória para a Covid-19, seja descartável ou reutilizável, durante o deslocamento de pessoas em circulação nos espaços abertos públicos, vias públicas e demais locais abertos ou fechados, de uso coletivo ou não, inclusive nas instituições de ensino.

“CIDADE DAS TERRAS DAS ALTAS PRODUTIVIDADES”

Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Parágrafo único. Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo nos seguintes estabelecimentos e serviços:

I - transporte coletivo de passageiros;

II – estabelecimentos de saúde;

III – instituições de longa permanência para idosos (ILPIs).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n. 030/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, RS, aos 25 de março de 2022.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal de Administração

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

“CIDADE DAS TERRAS DAS ALTAS PRODUTIVIDADES”

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS

Fone (54) 3345.1295 - 3345.1836 | E-mail: pmsertao@sertao.rs.gov.br | Site: www.sertao.rs.gov.br

Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão

LAUDO SANITÁRIO Nº 001/2022

A Vigilância em Saúde do Município, formada pela Vigilância Sanitária, Epidemiológica, do Trabalho e Ambiental, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto Nº 56.422/2022 que altera o decreto Nº 55.882/2021.

Considerando que estamos com 3 casos ativos de municípios com COVID-19 .

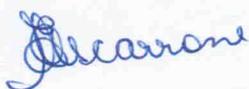
Considerando os atuais indicadores epidemiológicos estaduais que apontam a redução de internações.

Considerando o alto índice de vacinação no município de Sertão/RS, inclusive em crianças.

Isto posto, vem informar ao município, que baseado no Decreto Estadual nº 56.422/2022 , é de parecer favorável ao uso facultativo a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação e/ou permanência em vias públicas, espaços públicos ou privados ao ar livre e em locais fechados, ficando recomendado o seu uso apenas em Ambientes de Saúde (Hospital e Unidades Básicas)

Sertão/RS, 25 de Março de 2022.

Ao
Prefeito Municipal de Sertão/RS
Edson Luiz Rossatto



Evandra Escarrone
Fiscal Sanitária
Sec. Mun. de Saúde de Sertão/RS



Lucas Pagote
Enfermeiro
Coren/RS 243863